



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

Público alvo: a pessoa física ou jurídica que possua débitos inscritos em dívida ativa.

Quem pode solicitar: o próprio devedor ou procurador legalmente habilitado.

Quando solicitar: poder ser solicitado a qualquer tempo, desde que os débitos ainda não tenham sido extintos.

Requisitos, documentos e informações para acessar o serviço:

Requerimento genérico endereçado à Secretaria Municipal da Fazenda, em duas vias, assinadas pelo contribuinte ou seu representante legal (assinatura conforme documento de identidade).

Documentos Gerais:

Contribuinte Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de Residência.

Contribuinte Pessoa jurídica: Contrato Social, RG, CPF e Comprovante de Residência do representante da pessoa Jurídica.

Documentos Específicos:

Procuração, caso o contribuinte esteja representado.

Não é necessário o pagamento de taxa.

Principais etapas dos serviços (passo a passo): 1º- Apresentação do requerimento ao protocolo geral do município, em duas vias assinadas, acompanhado de toda a documentação obrigatória; 2º - O parcelamento é realizado no ato do requerimento, saindo o contribuinte do SAC com o seu termo de confissão de dívida, e com demonstrativo da previsão das parcelas.

Local e horário de atendimento: setor de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, situado no prédio principal da Prefeitura (Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES. CEP: 29.702-712), das 12h às 17h.

Canais de atendimento: informações poderão ser obtidas presencialmente junto ao setor de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo telefone (27) 31777221 e pelo E-mail: dividaativa@colatina.es.gov.br.

Prioridade de atendimento: possuem prioridade de atendimento as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 71, caput e §3º, da Lei nº 10.741/2003, e Lei Municipal nº 5.793/2011. Para tanto, o interessado na obtenção da prioridade de atendimento, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.